



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS

CENTRAL DE COMPRAS

SECRETARIA REQUISITANTE: GOVERNO E INOVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SAUL IRINEU FARINA, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078393/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202544840005.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, integrar e tornar operacionalmente mais robusto o sistema municipal de videomonitoramento e cercamento eletrônico do Centro Administrativo Municipal Saul Irineu Farina, destinado ao monitoramento de vias e áreas estratégicas, à leitura automática de placas de veículos (LPR), à preservação de registros de imagens e ao apoio às ações dos órgãos de segurança pública.

1.2 O Município já dispõe de infraestrutura de videomonitoramento em operação, composta por equipamentos da fabricante Hikvision, incluindo câmeras, gravadores de vídeo em rede (NVR), software de gerenciamento e demais ativos correlatos. O projeto ora analisado não constitui implantação de sistema autônomo, mas ampliação e integração da plataforma existente. O Memorial Técnico Descritivo prevê 64 pontos de monitoramento, totalizando 110 câmeras, sendo 104 câmeras comuns e 6 câmeras LPR, 4 NVRs com armazenamento, rede de switches PoE e sala de monitoramento preparada para operação contínua.



1.3 A necessidade pública não se limita à aquisição isolada de equipamentos. Busca-se uma solução definitiva, integrada e plenamente funcional, compreendendo materiais, equipamentos, infraestrutura elétrica e lógica a partir dos pontos de entrega definidos, obras civis, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, documentação técnica, operação assistida, garantia e manutenção. A indisponibilidade de qualquer componente crítico pode criar zona temporariamente não monitorada, comprometer a identificação de veículos, a recuperação de imagens e a preservação de evidências, razão pela qual a confiabilidade e a continuidade operacional são requisitos essenciais da contratação.

1.4 Por se tratar de infraestrutura utilizada em apoio à segurança pública, a Administração deve reduzir, dentro de parâmetros técnica e economicamente razoáveis, o risco de indisponibilidade. A ocorrência de ilícito durante falha evitável de câmera, gravação, comunicação ou ponto de monitoramento pode impedir ou dificultar a obtenção de elementos relevantes à investigação. Essa circunstância fundamenta níveis de serviço rigorosos, manutenção preventiva e corretiva, qualificação técnica compatível e responsabilidade integral da contratada, sem que tais requisitos possam ser empregados para criar restrições desvinculadas da efetiva necessidade do objeto.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 O objeto da presente solicitação de licitação deverá ser executado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

2.2 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município para o exercício correspondente, encontrando-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. O empreendimento será custeado por





emenda parlamentar destinada especificamente a esta finalidade, circunstância que reforça a necessidade de execução integral do objeto, adequada rastreabilidade dos recursos e estrita observância do projeto, do orçamento e das condições de recebimento. Para o dispêndio financeiro da contratação ora pretendida serão utilizadas as fontes de recurso 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente); 225027063110 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Constituem requisitos essenciais: observância integral do Memorial Técnico Descritivo e das normas técnicas aplicáveis; fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários; execução das infraestruturas elétrica, civil e de rede previstas; instalação e configuração dos ativos; integração com a plataforma existente; testes de funcionamento; treinamento; entrega de documentação técnica e projeto 'as built'; operação assistida; garantia; e manutenção preventiva e corretiva.

4.2 PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA. A manutenção do padrão tecnológico Hikvision decorre de necessidade objetiva de compatibilidade com a infraestrutura municipal já implantada, e não de preferência subjetiva por fabricante. A solução existente utiliza câmeras, NVRs, software e recursos de inteligência da referida plataforma. A compatibilidade integral permite gerenciamento unificado, compartilhamento de licenças e recursos, interoperabilidade, preservação dos investimentos públicos realizados, continuidade operacional e redução de custos de treinamento, manutenção e infraestrutura. A adoção de plataforma incompatível implicaria coexistência de sistemas, potencial duplicação de servidores e licenças, perda de funcionalidades e aumento do custo total de propriedade. A especificação deverá, portanto, ser tratada no instrumento convocatório com a fundamentação técnica pertinente à padronização e à compatibilidade com plataforma já adotada, nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 41, inciso I, alíneas 'a' e 'b',





preservando-se a competitividade entre fornecedores aptos a entregar os equipamentos e a solução compatíveis.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. As exigências deverão guardar relação direta com as parcelas tecnicamente relevantes e com os riscos da execução. O projeto prevê registro da empresa no CREA, responsável técnico da área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações e profissional capacitado na plataforma utilizada. A certificação técnica de fabricante, quando exigida, deverá ser justificada como instrumento para demonstrar capacidade de configurar, integrar e manter a plataforma existente, especialmente VMS e rede, evitando-se exigência de vínculo exclusivamente empregatício ou quantidade arbitrária de atestados. A comprovação do vínculo profissional deverá admitir as formas juridicamente idôneas compatíveis com a jurisprudência do TCU.

4.4 GARANTIA E MANUTENÇÃO. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação. A instalação, infraestrutura, montagem, configurações e serviços terão garantia mínima de 12 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada deverá executar, por 12 meses após o recebimento definitivo, manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo deslocamento, mão de obra, peças, materiais e substituições. A preventiva será, no mínimo, trimestral e abrangerá todos os pontos e componentes indicados no projeto.

4.5 SLA. Considerando a finalidade de segurança pública, deverão ser preservados os tempos máximos previstos no projeto: paralisação total do sistema - 1 hora; falha de gravação - 2 horas; falha entre NVR e monitoramento - 2 horas; falha de ponto completo - 4 horas; falha de câmera individual - 24 horas. O atendimento poderá iniciar remotamente, mas, sendo necessária intervenção física, esta deverá ocorrer dentro do prazo aplicável. Os tempos são requisitos de desempenho vinculados ao risco operacional, e não exigências de localização empresarial. A contratada poderá organizar livremente sua estrutura, desde que demonstre capacidade efetiva de cumprir os níveis de serviço.





4.6 O descumprimento injustificado da obrigação de manutenção ou do SLA sujeitará a contratada às medidas contratuais e sanções cabíveis, mediante processo regular. Caso a omissão da contratada obrigue o Município, para preservar a continuidade do serviço, a providenciar por terceiro, intervenção que integrava a obrigação contratual da vencedora, deverá ser prevista no Termo de Referência e no contrato a possibilidade de ressarcimento dos custos comprovadamente suportados pelo Município, sem prejuízo das demais consequências contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

4.7 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que possuem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXI, alínea “a”, da Lei Nº 14.133/2021.

4.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI; 17, § 2º; 29, p. único; e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4.9.1 Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional

4.9.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

4.9.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.





a) A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ao) ser de profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do **acervo técnico do profissional** da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

c) Se a licitante for de outro estado, deverá apresentar, se for vencedor, visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

4.9.1.3 Capacitação técnico-operacional: através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

3.9.1.4 Declaração/ atestado, sob pena de inabilitação, de que conhece o local e as condições de execução do objeto licitado, sendo que, se houver interesse do licitante, este poderá agendar a realização de vistoria prévia “*in loco*”.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades decorrem do levantamento técnico, da relação georreferenciada dos pontos e das composições constantes do Memorial Técnico Descritivo. Em síntese:

Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade
1	ponto	Pontos de monitoramento urbano	64
2	unidade	Câmeras IP comuns integradas ao sistema	104



3	unidade	Câmeras de leitura automática de placas - LPR	6
4	unidade	Gravadores de vídeo em rede - NVR	4
5	unidade	HD de vigilância 8 TB para armazenamento	12
6	solução	Sala de monitoramento, rede, infraestrutura elétrica/civil, instalação, integração, testes, treinamento, documentação, operação assistida, garantia e manutenção, conforme projeto	1

5.2 Os quantitativos analíticos de postes, caixas, cabos, eletrodutos, switches, dispositivos de proteção, acessórios e demais insumos permanecem os definidos nas composições e no orçamento do Memorial Técnico Descritivo, que deverá integrar a documentação da contratação. Eventuais ajustes de campo no projeto executivo não poderão reduzir desempenho, qualidade, vida útil, cobertura ou funcionalidades previstas, nem transferir à Administração custos de itens indispensáveis à entrega da solução completa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

6.1 Foram consideradas, em nível de solução, as seguintes alternativas: (a) manutenção do sistema atual sem expansão; (b) implantação de solução paralela de outro padrão tecnológico; (c) expansão integrada do sistema existente, preservando a plataforma tecnológica adotada; e (d) fracionamento da implantação entre múltiplos fornecedores.

6.2 A alternativa de não expansão não atende à necessidade de cobertura definida no projeto. A implantação de plataforma paralela introduziria duplicidade de gerenciamento, licenças, treinamento e infraestrutura, além de risco de perda de interoperabilidade. O fracionamento entre diversos fornecedores ampliaria interfaces técnicas e zonas de responsabilidade, especialmente entre energia, rede, câmeras, gravação, configuração e software, dificultando a identificação da causa de falhas e a exigência de SLA e garantia.



6.3 Mostra-se, portanto, tecnicamente mais adequada a expansão integrada da infraestrutura existente, mediante contratação de solução completa por um único responsável, mantendo a compatibilidade tecnológica indispensável. Essa conclusão não significa exclusividade de fornecedor: a disputa deve permanecer aberta às empresas que comprovem capacidade de fornecer, instalar, integrar e manter a solução especificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 430.902,15**, conforme orçamento integrante do projeto técnico, valor compatível, em ordem de grandeza, com o recurso proveniente da emenda parlamentar destinada ao empreendimento.

7.2 A estimativa deverá permanecer acompanhada, no processo administrativo, das composições, quantitativos, custos unitários e documentos que lhe dão suporte. A Administração deverá realizar a análise crítica e a validação do orçamento conforme o regime jurídico aplicável e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades locais, os serviços de engenharia e os equipamentos especializados. A existência de emenda parlamentar não substitui a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na implantação completa do Sistema de Cercamento Eletrônico de Veranópolis, como ampliação integrada do sistema municipal existente. Abrange 64 pontos de monitoramento, 110 câmeras, infraestrutura de alimentação elétrica nas modalidades previstas no projeto, rede digital de comunicação, switches, caixas e postes, sala de monitoramento, NVRs e armazenamento, configuração da plataforma, leitura LPR, integração, testes, treinamento e documentação.

8.2 A central de monitoramento prevista no projeto está sediada na Delegacia de Polícia Civil de Veranópolis, com possibilidade de disponibilização de acesso a outros órgãos municipais. A solução deverá admitir as integrações futuras tecnicamente previstas, sem prejuízo da segurança e da interoperabilidade.





8.3 A entrega somente será considerada concluída após a solução estar integralmente operacional e ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado, no mínimo, ao funcionamento de todas as câmeras para monitoramento e gravação, operação da leitura automática de placas, acesso remoto, armazenamento, integração validada, testes aprovados, treinamento, entrega da documentação técnica e do projeto 'as built'.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Recomenda-se a contratação em lote único, sem parcelamento material da solução. A decisão não se fundamenta em mera conveniência administrativa, mas na elevada interdependência funcional dos componentes e na necessidade de atribuição inequívoca de responsabilidade pelo resultado.

9.2 Os subsistemas de energia, infraestrutura física, comunicação, câmeras, LPR, switches, NVRs, armazenamento, software, configuração e integração compõem uma cadeia tecnológica única. Uma falha aparente em uma câmera, por exemplo, pode decorrer da alimentação, cabeamento, switch, enlace, configuração, NVR, armazenamento ou do próprio equipamento. Com múltiplos contratos, a Administração ficaria exposta a conflitos de diagnóstico e imputação de responsabilidade, com fornecedores atribuindo reciprocamente a causa da indisponibilidade, prolongando o tempo de restabelecimento.

9.3 Esse risco é particularmente relevante porque o objeto apoia atividades de segurança pública e está sujeito a SLA reduzido. A responsabilidade única permite abertura de um único chamado, diagnóstico ponta a ponta, gestão unificada da garantia, responsabilização objetiva pelo restabelecimento e fiscalização contratual mais eficiente.

9.4 O não parcelamento preserva, assim, a integridade técnica da solução e reduz risco operacional, desde que o edital não agregue prestações estranhas ao objeto nem imponha exigências desproporcionais.





10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

10.2 Obrigações da Contratada:

10.2.1 Administrar localmente a obra por meio de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços;

10.2.2 Executar todas as atividades de conformidade às Normas de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para liberação de laudo de vistoria parcial e final pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município e, conseqüentemente, pagamento da obra;

10.2.3 Efetuar completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, assim como visita ao local da mesma, pois a Contratante não aceitará alegações da Contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente. Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, deverá ser imediatamente comunicado ao Setor de Engenharia do Município e ao responsável técnico da empresa contratada para execução da obra;

10.2.4 Prestar toda a assistência técnica necessária ao Contratante para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo;

10.2.5 Fornecer e conservar todas as máquinas, equipamentos mecânicos, ferramentais e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, não advindo qualquer ônus para o Contratante caso ocorrer fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante;





- 10.2.6 Confeccionar e instalar no local da obra placa padrão contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa contratada e responsável técnico;
- 10.2.7 Contratar mão-de-obra idônea e obter os materiais necessários, sendo de sua integral responsabilidade, na quantidade necessária e suficiente para assegurar o progresso satisfatório e conclusão dos serviços contratados conforme cronograma físico-financeiro e prazo contratual previsto;
- 10.2.8 Assumir integralmente a responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente proposta e aceita pela Contratante, incluindo não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, clima e costumes locais. Nenhuma alteração nas discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização da Contratante;
- 10.2.9 Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual) necessários e exigidos pela legislação vigente para todos os trabalhadores, fiscais e possíveis visitantes à obra, mantendo, no recinto da mesma, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos, além de obedecer demais recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na norma regulamentadora NR-8, aprovada pela Portaria Ministerial Nº 3214/1978;
- 10.2.10 Fornecer todo material de escritório a ser utilizado ao longo da execução dos serviços, bem como preencher, na parte que lhe competir, o Livro de Ordens/Ocorrências e o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o Boletim de Medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s), sendo realizada às suas custas quaisquer cópias ou impressões de documentos necessários à execução da obra;
- 10.2.11 Instalar, às suas expensas, placas de sinalização, telas, fitas, cones e demais equipamentos que se fizerem necessários para execução da obra sem risco à população, limitadas à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de





obras, a fim de evitar acidentes com operários, veículos e pedestres, sendo de sua exclusiva responsabilidade a segurança dentro do canteiro de obras;

10.2.12 Instalar acomodações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, galpões, alojamentos, depósitos, escritórios e demais dependências que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

10.2.13 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e, ainda, que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, sendo também de sua responsabilidade as devidas indenizações a terceiros e demais custos de reparação por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites construtivos;

10.2.14 Fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade (se houver) e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho;

10.2.15 Manter e conservar o canteiro de obra permanentemente limpo, sendo o entulho retirado, transportado e descartado em locais adequados indicados pela fiscalização municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso;

10.2.16 Desativar, após a conclusão dos serviços, o canteiro de obras, retirando imediatamente máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral, devendo deixar o local perfeitamente limpo e em condições de utilização pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade dar solução adequada aos resíduos sólidos do canteiro;

10.2.17 Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

10.2.18 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;

10.2.19 Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;

10.2.20 A licitante vencedora deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município;





10.2.21 Os materiais e mão-de-obra utilizados pela licitante vencedora deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do Edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

12.2 GESTOR: JOÃO GUILHERME MAZETTO

12.3 FISCAIS DE CONTRATO: Titular - ANA CAROLINA DAL PONTE FAVERO;
Suplente – BERNARDO SEEGER BOFF.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, por meio do **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078393/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202544840005 (na qual deverá constar o número do Contrato e do Empenho)**, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **BOLETIM DE MEDIÇÃO** que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia do Município, de acordo com os itens abaixo:

13.1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

13.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no cronograma da Proposta Vencedora.

13.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o CRONOGRAMA da Proposta Vencedora.

13.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme CRONOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

13.1.5 O CRONOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

13.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

13.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é “Envio de Notas Fiscais”.





13.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

13.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

13.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;
- b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;
- c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;
- d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
- e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

13.8 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução



da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

13.9 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.10 A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

13.11 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – GOVERNO E INOVAÇÃO – UNIDADES INTEGRADAS





FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 183 – INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

PROGRAMA: 0180 – SEGURANÇA DO CIDADÃO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1250 - AMPLIAÇÃO DO SIST VIDEOMONITORAMENTO

CATEGORIA DE DESPESA: 44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)/

225027063110 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, INTERDEPENDENTES E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O projeto registra dependências operacionais externas, especialmente fornecimento/ativação de pontos de rede lógica pela contratante, ligações de energia e autorizações perante órgãos competentes, inclusive concessionária e DNIT nos locais sujeitos à sua jurisdição. Tais interfaces deverão ser coordenadas no cronograma para evitar que fatos imputáveis à Administração ou a terceiros sejam confundidos com mora da contratada.

15.2 Quanto à subcontratação, o instrumento convocatório deverá discipliná-la de forma compatível com a preservação da responsabilidade integral da contratada principal. Ainda que se admita subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas, se juridicamente e tecnicamente conveniente, ela não poderá afastar a responsabilidade da vencedora pelo resultado, SLA, garantia, segurança, integração e qualidade da solução, nem abranger parcelas cuja execução direta tenha sido determinante para a qualificação técnica exigida, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Os impactos ambientais previsíveis são predominantemente localizados e de baixa magnitude, relacionados à implantação de postes, pequenas escavações e passagens



de eletrodutos, consumo de energia, embalagens, substituição de componentes eletrônicos e geração eventual de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos.

16.2 Deverão ser adotadas medidas de mitigação compatíveis: planejamento das intervenções para reduzir recomposição de pavimentos e áreas públicas; destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, componentes e resíduos eletrônicos; preferência por equipamentos energeticamente eficientes quando compatível com o projeto; manutenção preventiva para ampliar vida útil; e observância da legislação ambiental e das regras de logística reversa aplicáveis aos componentes fornecidos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

18.1 O presente ETP observa, em especial, os arts. 5º, 6º, XX, 18, §1º, 23, 40, 41, 47 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis. Foram consideradas as orientações do Tribunal de Contas da União constantes da 5ª edição (2024) do manual 'Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU', especialmente quanto ao planejamento, definição adequada do objeto, orçamento, parcelamento e proporcionalidade da habilitação técnica.

18.2 Quanto à qualificação, deve-se observar que a jurisprudência do TCU repele imposição injustificada de atestado único, quantidade certa de atestados e vínculo empregatício obrigatório do responsável técnico, exigindo motivação e proporcionalidade. A documentação de habilitação deve comprovar efetiva capacidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO



técnica para execução das parcelas relevantes, sem criar barreiras que não sejam indispensáveis ao resultado.

Veranópolis/RS, 28 de setembro de 2026.

Elaborado por:

BERNARDO SEEGER BOFF

Diretor de Tecnologia e Inovação

Assinado por:
Bernardo Boff
,,840-87 28/09/2026 - 09:20
9UJZ0LTNQL0H1UUMKZKN7G

Autorizado por:

JOÃO GUILHERME MAZETTO

Secretário de Governo e Inovação

Assinado por:
João Guilherme Mazetto
,,830-09 28/09/2026 - 09:12
BVTFA8QUSW0S0CPIUKESAXW

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 28/09/2026

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
,,640-00 28/09/2026 - 14:15
M4VGGIYSWSDKFOLXSLBQW

